

PARECER Nº 51/2024

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Noraldino Durães, o projeto de lei em epígrafe, que “*concede o Título de Mérito Ambiental ao senhor Gilmar Ribeiro*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas correções na ementa e no art. 1º da proposição no sentido de substituir o termo “Título” por “Diploma”, tendo em vista tratar-se de diploma de mérito, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.579, de 2019.

No mais, o texto inserido na proposição não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Concede Diploma de Mérito Ambiental ao senhor Gilmar Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Ambiental ao senhor Gilmar Ribeiro, nos termos do inciso XI do art. 6º da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, por ter se destacado na preservação, conservação e defesa ambiental no Município de Arinos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator